



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2016

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação Pública, na modalidade Concorrência Pública, do **tipo Menor Preço Global**, para outorga de Concessão para a execução do serviço de remoção e guarda de veículos que cometerem, em âmbito de sua circunscrição, infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), bem como à Legislação Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8666/93, suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – O recebimento dos envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta Comercial, dar-se-á até as **09h20**, do dia **19 de janeiro de 2017**, no Departamento de Compras e Licitações.

1.3 – A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, às **09h30**, do dia **19 de janeiro de 2017**.

1.3.1 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a outorga em regime de Concessão, dentro do território do Município de Itaiópolis, da execução do serviço de recuperação, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos de cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei n° 9.503 de 23 de Setembro de 1997, na forma prevista no artigo 175 da Constituição Federal e Lei n° 8987 de 12/02/1995 e Lei Municipal n° 376/2010 de 27 de Julho de 2010.

2.2 – A Concessionária deverá ter suas atividades 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, caráter ininterrupto.

2.3 – A operação consiste na remoção através da utilização de veículos plataforma auto carregável para transporte de veículos leves e motos e, de guinchos para veículos pesados (ônibus, caminhões), a guarda e a liberação dos veículos de infratores da Legislação de Trânsito em pátio de recolhimento cercado, conforme descrito no escopo deste edital, com apoio dos agentes do executivo e de órgãos e instituições governamentais afins.

2.4 – O serviço de remoção será feito através de veículos plataforma auto carregáveis e/ou guincho de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o pátio de recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local determinado pelo Município, sem prejuízo das taxas já acumuladas e devidas.

2.5 – Serão de responsabilidade da Concessionária, quaisquer danos comprovados ao veículo removido, até a entrega deste ao proprietário ou transferência para outro local. A Concessionária deverá possuir no ato da assinatura do Termo de Concessão apólice de seguro relativo à sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

2.6 – Para cada veículo removido, deverá ser emitida a GRV (Guia de Remoção de Veículo), que espelhará a condição do veículo no ato da recepção/remoção. Esta guia deverá ser preenchida para cada veículo no ato de recepção/remoção, em 3 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª via – CONDUTOR do veículo

2ª via – Polícia Militar

3ª via – Fixa no Bloco para a Concessionária.

2.6.1 Manter sob sua guarda registro fotográfico digital (fotos com pelo menos 1MPixel) com pelo menos duas fotos para cada veículo – segundo eixo diagonal da frente para trás (frente e lateral do motorista) e de três para frente (traseira e lateral do passageiro) passando pela posição do motorista – e caso haja avarias ou danos no veículo, de cada um destes pontos.

2.6.2 A Concessionária deverá ter *software* legalizado para controle e registro de suas atividades, objeto desta concessão, bem como *backup* diário para salvaguardar estes registros, que deverão conter todas as informações para perfeito controle das operações.

2.7 – Da GRV (Guia de Remoção de Veículo), deverá ser conforme modelo apresentado no Anexo II.

2.8 – A remoção dos veículos deverá ser feita na presença de agente do Policial Militar, que assinará a GRV (Guia de Remoção de Veículo), já preenchida nos campos pertinentes e fotos do veículo, juntamente com o pessoal responsável pela remoção.

2.9 – O processo de recebimento e liberação de veículos deverá ser acompanhado por Policial Militar.

2.10 – O pátio de recolhimento será o local onde serão levados os veículos removidos por infração, previstas em lei.

2.11 – O pátio de recolhimento deverá ser construído em terreno plano, de propriedade da Concessionária ou por ela locado.

2.12 – O projeto de execução do pátio deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Delegado da Polícia Civil de Itaiópolis e deverá estar em operação em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão, e deverá conter:

2.12.1 – Muro ou cerca de tela circundando o terreno com portão de entrada principal e portão de entrada auxiliar;

2.12.2 – Instalações para administração, controle e segurança, com sanitários separados para funcionários e visitantes, devendo apresentar-se com bom aspecto visual e de conservação, bem como, placa de dimensões mínimas de 1,0m por 2,5m de publicidade do local;

2.12.3 – Área que proporcione abrigo de no mínimo 50 (cinquenta) automóveis e 100 (cem) motocicletas;

2.12.4 – Iluminação para melhoria da segurança noturna.

2.13 – Preparação adequada do solo com nivelamento, compactação e espalhamento de brita ou outro material compatível.

2.14 – Promover a entrega do veículo mediante documentação pertinente e quitação de débitos, relativo aos serviços da Concessão (guincho e estadias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

2.15 – O prazo da Concessão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de início de operação, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvado cláusulas rescisórias.

2.15.1 – Na hipótese de rescisão da Concessão por culpa ou solicitação da futura Concessionária, a mesma pagará ao Município, no ato da formalização da rescisão, a título de multa, o valor em dobro da última remuneração, bem como, será de sua responsabilidade e ônus a remoção para outro local a ser indicado pela Prefeitura, em prazo de até 60 (sessenta) dias em que não receberá pela estadia dos veículos, sendo repassado integralmente a Prefeitura, sem prejuízo, na hipótese de rescisão por culpa da Concessionária, das aplicações das penalidades previstas na Lei 8666/93. Após o prazo de 60 (sessenta) dias a Prefeitura não determinar outro local para os veículos apreendidos, passará a ser de sua responsabilidade e ônus sua remoção bem como o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da diária vigente a Empresa pela guarda posticipada ao contrato.

2.15.1.1 – A Concessionária no ato da rescisão por culpa ou solicitação, entregará cópia de toda a documentação de controle dos veículos em sua guarda à Prefeitura e/ou a Empresa que lhe suceder.

2.16 – Será permitida a transferência da Concessão a outra empresa mediante anuência da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, através de processo administrativo, desde que a sucessora atenda as condições deste Edital, vedado a sublocação ou transferência informal a terceiros sob pena de rescisão por ato doloso do Concessionário.

2.17 – Caberá mensalmente ao Município o valor de 10% (dez por cento) da arrecadação mensal relativa à atividade desta concessão, mais 3% (três por cento) de ISS (Imposto Sobre Serviços), ficando a futura Concessionária como fiel depositária das importâncias pertencentes ao Município até a data do efetivo pagamento mensal pela outorga da Concessão, nos termos contratuais.

2.17.1 – A CONCESSIONÁRIA apresentará mensalmente relatório sintético para o Departamento de Controle Econômico e Tributário do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia útil do mês subsequente para que seja pago até o sétimo dia útil do referido mês, cabendo juros de mora e multa de 2% (dois por cento); e cópia do mesmo juntamente com relatório discriminado de todas as atividades ao Delegado da Polícia Civil de Itaiópolis.

2.17.2 – Serão competentes os Fiscais de Tributos do Município para verificação de registros Fiscais e CONTÁBEIS da Concessionária, e os Fiscais de Posturas Municipais para fiscalização dos serviços prestados em regime de concessão.

2.18 – Demais condições da CONCESSÃO constam da Minuta do Contrato de Concessão, que compõe o Anexo I deste edital.

2.19 Serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o ônus de danos causados a terceiros decorrente de suas atividades, bem como os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes de concessão.

2.20 Não será aceito para composição de custo operacional elementos estranhos a atividade desta concessão ou injustificáveis operacionalmente para fins de reivindicação de reajustes de tarifas, bem como despesas de qualquer espécie de aluguel, devendo a planilha de custo ser assinada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

contador habilitado na forma da lei. O reajuste será anual após análise do Consultor Jurídico Municipal e despacho favorável pelo Prefeito Municipal mediante decreto municipal.

2.21 – No caso de rescisão contratual por parte do Município, esta deverá ser por notificação oficial com antecedência de 60 (sessenta) dias, informando também se deverá ou não suspender as atividades de guincho e a partir desta data, a **concessionária** ficará isenta do pagamento do valor contratado 10% (dez por cento) da arrecadação da atividade, bem como decorrerá por conta do Município a remoção dos veículos sob a guarda da Concessionária. A partir dos 60 (sessenta) dias da notificação não havendo a remoção dos veículos do Pátio de Recolhimento, a Prefeitura pagará a Empresa 50% (cinquenta por cento) do valor das estadias pelo serviço da guarda dos veículos.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Edital que preencham os requisitos exigidos na Habilitação.

3.2 - Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:

3.2.1 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

3.2.2 – sob processo de falência ou concordata.

3.2.3 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores da Administração Municipal direta ou indireta.

3.4 – Os interessados em participar das sessões poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a proponente, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 – Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, em envelopes devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

4.1.1. Envelope nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2/2016
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:

4.1.2. Envelope nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2/2016
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

5.1 - Do envelope N° 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

5.1.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

5.1.3 – **Qualificação Técnica**

5.1.3.1 Declaração do proponente de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do Edital e da Minuta do instrumento de Termo de Concessão.

5.1.3.2 Declaração de que se compromete a iniciar a operação dos serviços no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Concessão.

5.1.3.3 – Certificado de propriedade de pelo menos um veículo plataforma para transporte de automotores.

5.1.4 - **Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.4.1 Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.1.4.2 Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.1.2.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas)

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda)

b1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso

c1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.2.2.2 No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo

5.1.2.2.3 As demonstrações referidas no item 5.1.2.2.2, letras, a, b, c e d, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

III) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

5.2 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da proponente de que entende e conhece a legislação e ainda que assumirá, se vencedora, o ativo dos veículos depositados no pátio do atual contratado, bem como as despesas a eles referentes, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para remover os veículos do pátio atual contratado, sob pena de multa diária pelos dias que excederem o prazo aqui estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

b) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do Anexo II).

c) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **(no Envelope nº 02 – Documentação), sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.3 Se a proponente interessada for matriz, todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

5.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

5.5.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

5.6 Os documentos de Habilitação que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 5.1.2) alíneas "a" ao "e", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

6.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo do ANEXO III - Carta de apresentação da proposta de preço das tarifas dos serviços.

6.1.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

7.0 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação, Envelope nº 2 - Proposta Comercial, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até as 09h20 do dia 19 de janeiro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

7.2 - As 09h30 do mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do Envelope nº 1 - Documentação, cujas folhas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes à sessão pública;

7.3 - A Comissão julgará a habilitação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 9.0, e o resultado será comunicado às PROPONENTES na mesma ou em outra sessão pública ou através de publicação na Imprensa do Município.

7.3.1 - Os envelopes nº 2, contendo as propostas das PROPONENTES inabilitadas serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Caso os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços - não sejam abertos na sessão de abertura dos Envelopes nº 1, eles serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes das PROPONENTES, e mantidos sob a guarda da Comissão de Licitação até a data de abertura dos mesmos.

7.5 - Após a divulgação da habilitação e transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a proposta técnica dos PROPONENTES julgados habilitados na documentação. As propostas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

7.5.1 - Somente serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta COMERCIAL dos PROPONENTES julgados habilitados na Documentação.

7.5.2 - **Serão inabilitados os PROPONENTES que não atenderem as condições de HABILITAÇÃO.**

7.6 - A Comissão julgará as propostas de preço de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 10.0, comunicando o seu resultado aos PROPONENTES em conformidade com o subitem 7.3.

7.7 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

8.0 - HABILITAÇÃO

8.1 - Serão consideradas habilitadas as PROPONENTES que:

8.1.1 - Apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item 5.0 deste edital.

8.1.2 - Não fizeram quaisquer referências a preços na documentação apresentada.

8.2 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, isto é, as PROPONENTES não poderão retirar os seus envelopes nº 2 - Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, que então os devolverão devidamente inviolados.

9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9.1.1 - Não atenderem as exigências legais e as exigências deste edital;

9.1.2 - Se mostrarem manifestadamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;

9.1.3 - Apresentarem oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas propostas de outras PROPONENTES;

9.1.4 - Apresentarem condicionantes não previstas no edital, para viabilizarem a execução da obra e operação do estacionamento.

9.2 De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a comissão de licitação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

9.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o desempate pela empresa de melhor situação financeira e patrimonial.

9.4 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no sub-item 10.1.

10.0 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A PROPONENTE adjudicatária desta Concorrência será notificada, para assinar o Instrumento Contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

10.1.1 A PROPONENTE adjudicatária que se recusar, injustificadamente, assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação, além de sofrer a aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

11.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

11.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

11.1.4 - O recurso previsto no item 11.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

11.1.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.1.6 - Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

11.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.0 - DAS TARIFAS

12.1 - As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão apresentar valores de tarifas inferiores a:

Para estadia de veículos:

ESTADIA DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da Apreensão	T.F.M.	R\$ 50,00
Dias que excedem	D.M.	R\$ 5,00 por dia

ESTADIA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETAS		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da Apreensão	T.F.V	R\$ 100,00
Dias que excedem	D.V.	R\$ 10,00 por dia

ESTADIA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.P.	R\$ 150,00
Dias que excedem	D.V.P	R\$ 15,00

As tarifas atinentes ao serviço de guincho ficam estabelecidas conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Remoção / transporte de motocicleta e similares com veículos plataforma	T.M.	R\$ 100,00

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Remoção / transporte de automóveis com veículos plataformas	T.V.L.	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Guinchamento ou remoção de ônibus e caminhões – veículos pesados.	T.V.P.	R\$ 300,00

12.2 - Em caso de veículos envolvidos em delito, não haverá cobrança de tarifa.

12.3 - As viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil e Prefeitura, deverão ser atendidas sem qualquer despesa com relação ao serviço de guincho.

13.0 - DOS REAJUSTES

13.1 Os reajustes das tarifas ocorrerão, mediante Decreto, em conformidade com a política econômica vigente no país, e serão revisadas sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro, entre os encargos da operação e sua remuneração, através da atualização da planilha de custos apresentada pela Empresa que serão **analisadas pelo Consultor Jurídico do Município para emitir parecer cabendo ao Prefeito Municipal a decisão de cunho deliberatório.**

13.2 - Não será aceito para composição de custo operacional elementos estranhos a atividade desta concessão ou injustificáveis operacionalmente para fins de reivindicação de reajustes de tarifas, bem como despesas de qualquer espécie de aluguel, devendo a planilha de custo ser assinada por contador habilitado na forma da lei.

14.0 - DAS SANÇÕES

14.1 A recusa da Proponente vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à pena de multa no valor de cinco mil reais.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

14.2.1 - Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato

14.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

14.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida

14.2.4- Multa de 1% (um por cento) por atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da concessão, acrescido de correção monetária.

14.3 - As sanções previstas no item 14.2 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da concessão.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento.

15.2 - Caso as PROPONENTES inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito pelo Município, serão os mesmos incinerados.

15.3 - O pátio de recolhimento, bem como o serviço de remoção de veículos, funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

15.4 - Todos os veículos, desde o momento da remoção e durante o período em que estiverem no interior do pátio de recolhimento, deverão estar segurados quanto a danos e furtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

15.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre os termos do presente edital e outras informações a respeito, deverão ser solicitados por escrito até o quinto dia anterior à data da apresentação da proposta, junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente.

15.6 Somente serão respondidas as dúvidas e solicitação de esclarecimentos e de informações adicionais encaminhadas até o quinto dia anterior, inclusive, à data marcada para a entrega dos envelopes de documentos e propostas.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.5 - O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato
- b) Anexo II – Modelo Guia de Remoção de Veículo - GRV
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital

Itaiópolis, 12 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/201.....

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ HERALDO SCHRITKE, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 180.130.239-15, residente à Rua Irineu Bornhausen, nº 214, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de (o) _____, à (Rua, Avenida) _____, nº _____, neste ato representada pelo _____, Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o estatuído no artigo 175 da Constituição do Brasil e com base na Lei nº 8.666/93 e sua atualização posterior pela Lei nº 8.883/94 e conforme Processo Licitatório nº 52/2016, na Modalidade de Concorrência nº 2/2016, têm entre si justa e acordada, na melhor forma de direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Concessão para exploração da execução do serviço de **recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos** no Município de Itaiópolis, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº 2/2016.

1.2 A operação consiste na remoção através da utilização de veículos plataforma auto carregáveis para transporte de veículos leves e motos e de guincho para veículos pesados (ônibus, caminhões), a guarda e a liberação dos veículos de infratores da Legislação de Trânsito em Pátio de Recolhimento cercado conforme descrito no escopo do edital, com apoio dos agentes do executivo e de órgãos e instituições governamentais afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS TARIFAS E DO REAJUSTE

2.1 – DO PREÇO

Pela outorga da Concessão, objeto do presente Edital, a Concessionária repassará à Concedente o percentual de **10%** (dez por cento), mais **3%** (três por cento) de ISS a título de remuneração.

2.2 – DO PAGAMENTO:

Caberá mensalmente ao Município o valor de **10%** (dez por cento) da arrecadação mensal relativa à atividade desta concessão, mais **3%** (três por cento) de ISS (Imposto Sobre Serviços), ficando a futura CONCESSIONÁRIA como FIEL DEPOSITÁRIA das importâncias pertencentes ao Município até a data do efetivo pagamento mensal pela outorga da concessão, nos termos contratuais.

2.2.1 - A CONCESSIONÁRIA apresentará relatório sintético ao Departamento de Controle Econômico e Tributário do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia útil do mês subsequente para que seja pago até o sétimo dia do referido mês, cabendo juros de mora e multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

2%; e copia do mesmo juntamente com relatório discriminado de todas as atividades ao **Delegado da Polícia Civil do Município**.

2.3 - DAS TARIFAS:

Para estadia de veículos:

ESTADIA DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.M.	R\$.....
Dias que excedem	D.M.	R\$ por dia

ESTADIA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETAS		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.	R\$.....
Dias que excedem	D.V.	R\$ por dia

ESTADIA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.P.	R\$.....
Dias que excedem	D.V.P.	R\$ por dia

2.3.1 - As tarifas atinentes ao serviço de guincho ficam estabelecidas conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Remoção/transporte de motocicleta e similares com veículos plataforma	T.M.	R\$.....

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Remoção/transporte de automóveis com veículos plataformas	(T.V.L.)	R\$.....

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Guinchamento ou remoção de ônibus e caminhões	T.V.P.	R\$.....

2.4 - DOS REAJUSTES

2.4.1 - Os reajustes das tarifas ocorrerão, mediante Decreto, em conformidade com a política econômica vigente no país, e serão revisadas sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro, entre os encargos da operação e sua remuneração, através da atualização da planilha de custos apresentada pela Empresa que serão analisadas **pelo Consultor Jurídico do Município** para emitir parecer, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão de cunho deliberatório.

2.4.1.1 - Não será aceito para composição de custo operacional elementos estranhos a atividade desta concessão ou injustificáveis operacionalmente para fins de reivindicação de reajustes de tarifas, bem como despesas de qualquer espécie de aluguel, devendo a planilha de custo ser assinada **por contador habilitado na forma da lei**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Parágrafo Primeiro:

A Concessionária deverá informar o Contratante dos veículos apreendidos a mais de 90 (noventa) dias para formar lote mínimo de dez unidades (devido custo de processo) para formalizar procedimento de Leilão nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – artigo nº 328 e demais legislação pertinente.

Parágrafo Segundo:

Do valor recebido em hasta pública, antes do pagamento das multas impostas ao veículo, assegurar a quitação dos valores pertinentes às tarifas de remoção e diárias de estadia no Pátio de Recolhimento

Parágrafo Terceiro:

O Contratante deverá assegurar ao Concessionário o caráter de exclusividade desta atividade no Município de Itaiópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência da presente Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência das partes, mediante denúncia por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 - Cumprir as disposições constantes do Edital de Concorrência Pública de nº 2/2016, de 12 de dezembro de 2016, especialmente relativos aos procedimentos Legais pertinentes a atividade da Concessão.

5.2 - Apresentar mensalmente ao Delegado de Polícia Civil de Itaiópolis, relatórios detalhados da atividade objeto desta concessão e cópia do relatório sintético para fins do pagamento a Prefeitura do valor contratual;

5.3 - A CONCESSIONÁRIA apresentará relatório sintético aos Fiscais de Tributos do Município para fins de emissão da guia de recolhimento do valor devido até o segundo dia para que seja pago até o sétimo dia útil do mês subsequente, cabendo juros de mora e multa de 2%;

5.4 - Apresentar veículos guinchos em excelentes condições de uso, nas partes mecânicas, latoaria e, com sistema de guincho eficiente e possuir hodômetro;

5.5 - Apresentar somente veículos guinchos dentro das exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

5.6 - Apresentar veículos guinchos equipados de modo a efetuar guinchamento de qualquer veículo, independente do ano de fabricação;

5.7 - Apresentar veículos providos de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalização móvel e fixa que possibilite a prestação do serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

5.8 - Segurar os veículos guinchos, contra terceiros por danos físicos e materiais;

5.9 - Prestar os serviços de guincho mediante requisição da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Polícia Civil e Militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- 5.10 - Colocar à disposição da Polícia Civil e Militar, tantos veículos guinchos quanto forem necessários para atender a demanda do serviço;
- 5.11 - Remover o veículo retido e/ou apreendido para o pátio;
- 5.12 - Atender, prontamente, a solicitação da Polícia Civil e Militar no que tange ao serviço de guincho;
- 5.13 - Quitar previamente as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao objeto do presente contrato, emitindo guia de recolhimento e folha de pagamento em separado;
- 5.14 - Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;
- 5.15 - Apresentar devidamente uniformizado e crachá com foto do pessoal de operação, com colete refletivo, durante a prestação do serviço;
- 5.16 - Cumprir, rigorosamente, a escala de serviço aprovada pela Polícia Civil e Militar;
- 5.17 - Substituir, imediatamente, no prazo de 01 (uma) hora, o veículo guincho, quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.
- 5.18 – Possuir software legalizado para gerenciamento da atividade desta concessão, e câmera digital para registro fotográfico dos veículos a sua guarda.**
- 5.19 – Prestar os serviços em caráter ininterrupto, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 5.20 - Promover a **entrega** do veículo mediante documentação pertinente da Polícia Civil ou Militar com respectivo **Termo de Recebimento** e quitação de débitos, relativo aos serviços da Concessão (guincho e estadias).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONCEDENTE fica isenta de quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cuja observância e responsabilidade caberão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Polícia Civil e Militar exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo e serão competentes os Fiscais de Tributos do Município para verificação de registros Fiscais e CONTÁBEIS da Concessionária, e Fiscais de Posturas Municipais para fiscalização dos serviços prestados em regime de concessão.

Parágrafo Primeiro:

A CONCESSIONÁRIA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo:

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, no que concerne ao objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente termo poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, mediante prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO nos termos do Edital.

8.1.1 - Será permitida a transferência da CONCESSÃO a outra empresa mediante anuência da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, através de processo administrativo, desde que a sucessora atenda as condições do Edital Licitatório. Vedado a sublocação ou transferência informal a terceiros dos serviços sob pena de rescisão por ato doloso do Concessionário.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este termo poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e bem como nos termos do Edital.

9.2 - No caso de rescisão contratual por parte do Município, esta deverá ser por notificação oficial com antecedência de 60 (sessenta) dias, informando também se deverá ou não suspender as atividades de guincho, e a partir desta data a **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta do pagamento do valor contratado de 10% (dez por cento) da arrecadação da atividade, bem como decorrerá por conta do Município a remoção dos veículos sob a guarda da Concessionária. A partir dos 60 (sessenta) dias da notificação não havendo a remoção dos veículos do Pátio de Recolhimento a Prefeitura pagará a Empresa 50% (cinquenta por cento) do valor das estadias pelo serviço da guarda dos veículos.

9.3 - Na hipótese de rescisão da concessão por culpa ou solicitação da futura **CONCESSIONÁRIA**, a mesma pagará ao Município, no ato da formalização da rescisão, a *título de multa*, o valor em dobro da última remuneração, bem como será de sua responsabilidade e ônus a remoção para outro local a ser indicado pela Prefeitura em prazo de até 60 (sessenta) dias em que não receberá pela estadia dos veículos sendo repassado integralmente a Prefeitura, sem prejuízo, na hipótese de rescisão por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, das aplicações das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Após o prazo de 60 (sessenta) dias a Prefeitura não determinar outro local para os veículos apreendidos, passará a ser de sua responsabilidade e ônus sua remoção bem como o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da diária vigente a Empresa pela guarda posticipada ao contrato.

9.4 - A Concessionária no ato da rescisão por culpa ou solicitação entregará cópia de toda a documentação de controle dos veículos em sua guarda a Prefeitura e/ou a Empresa que lhe suceder.

Parágrafo Único: No caso da **CONCESSIONÁRIA** ter efetuado parcelamento de débito junto ao Departamento de Controle Econômico e Tributário quanto à Execução Fiscal, referente a tributos municipais, o atraso no pagamento do parcelamento implicará na rescisão deste termo, independente de notificação, sendo passiva também das sanções previstas em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA CONTRATUAL

10.1 - Em caso de inobservância das condições avençadas neste termo, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa correspondente à R\$ 1.000 (um mil reais), no caso de infringência de qualquer das obrigações previstas neste termo.

b) No caso de reincidência será cobrada a multa em dobro ficando sujeito a rescisão se a **CONCESSIONÁRIA** persistir no descumprimento de qualquer obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

c) Poderá ainda a CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, responder por perdas e danos independentemente de multa prevista no presente termo;

d) As multas deverão ser recolhidas através do Documento de Arrecadação Municipal até o último dia do mês que ocasionou o fato gerador, ou poderá ser cobrada judicialmente, à critério do MUNICÍPIO e nas condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaiópolis, de de 2016

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito municipal
CONCEDENTE

EMPRESA VENCEDORA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2016

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2/2016

MODELO DA GUIA DE REMOÇÃO DE VEÍCULO – GRV

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO DE TRÂNSITO PREF. MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS / DETRAN / PMSC

MUNICÍPIO: ITAIÓPOLIS

DATA: ___/___/___ HORA: ___:___

Nome do Agente: _____ Mat: _____ ASS: _____

MOTIVO DA APREENSÃO / RETENÇÃO

ATI Nº _____ COD _____ - - - / ATI Nº _____ COD _____ - - -

ATI Nº _____ COD _____ - - - / ATI Nº _____ COD _____ - - -

ATI Nº _____ COD _____ - - - / ATI Nº _____ COD _____ - - -

DADOS DO VEÍCULO: Equipamento e defeitos aparentes.

PLACA: _____ CHASSI/MOTOR: _____

MARCA MODELO: _____

NOME CONDUTOR: _____

END. CONDUTOR: _____

EQUIPAMENTOS _____ Quantidade de Combustível _____

() Pneu estepe () Triângulo () Chave de roda

Equipamentos diversos: _____

DEFEITOS APARENTES

FRENTE:

TRASEIRA:

LATERAL DIREITA (PASSAGEIRO):

LATERAL ESQUERDA (CONDUTOR)

.....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
PLANTÃO DA POLÍCIA CIVIL

NOME:

DATA:

HORA:

ASSINATURA:

.....
RESPONSÁVEL PELO PÁTIO

NOME:

DATA:

HORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO III -

Modelo de Proposta Comercial

A(nome da empresa), com CNPJ nº, com endereço a, Bairro, na cidade de, Estado de, através de seu responsável Sr., com CPF nº ____-____-____, vem pela presente apresentar sua Proposta Comercial para prestação de Serviço Público de **recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos**, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2/2016, como segue:

Para estadia de veículos no Pátio de Recolhimento, conforme o quadro abaixo::

ESTADIA DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.M.	R\$.....
Dias que excedem	D.M.	R\$... por dia

ESTADIA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETAS		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.	R\$.....
Dias que excedem	D.V.	R\$ por dia

ESTADIA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES		
Diárias	Abreviatura	Taxa
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.P.	R\$.....
Dias que excedem	D.V.P.	R\$ por dia

As tarifas atinentes ao serviço de guincho ficam estabelecidas conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Remoção / transporte de motocicleta e similares com veículos plataforma	T.M.	R\$.....

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Remoção/transporte de automóveis com veículos plataformas	(T.V.L.)	R\$.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Guinchamento ou remoção de ônibus e caminhões	T.V.P.	R\$.....

Onde:

T.V.L. = Tarifa de Veículo Leve – remoção/transporte

2.1= Tarifa de Diária de Veículos

T.F.V. = Tarifa Fixa de Veículos - (estadia de até 6 dias após a apreensão)

T.M. = Tarifa de Motos – remoção/transporte

2.1= Tarifa de Diária de Motos

T.F.M. = Tarifa Fixa de Motos - (estadia de até 6 dias após a apreensão)

T.V.P. = Tarifa de Veículos Pesados – remoção/transporte;

D.V.P. = Tarifa de Diária de Veículos Pesados

T.F.V.P. = Tarifa Fixa de Veículos Pesados - (estadia de até 6 dias após a apreensão)

Período de concessão de 5 anos.

Validade da proposta de 60 dias decorridos.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da
Empresa

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO IV – Modelo

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES DE EDITAL

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, sita a Rua, Bairro, na cidade de, Estado de, através de seu responsável Senhor, portador do CPF nº, vem pela presente DECLARAR que tomou conhecimento das condições gerais da Concessão de prestação de Serviço Público de **recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos**, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2/2016.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da
Empresa

LOCAL/DATA